

1 Introdução

Se presta serviços sexuais, nesse caso, deve fazer uma leitura geral deste folheto sobre as suas obrigações contributivas.

Os rendimentos resultantes da prestação de serviços sexuais estão sujeitos a tributação.

Relativamente à tributação, deve decidir se exerce esta actividade como contratada ou contratado ou como trabalhadora/trabalhador independente.

Dependendo da classificação da sua actividade, pode haver lugar a um imposto sobre o rendimento, um imposto profissional e um imposto sobre as vendas ou sobre o salário.

2 Actividade como contratada ou contratado

Prostitutas são contratadas quando estão firmemente integradas na organização operacional de uma empresa e está sujeita às instruções de um operador com respeito ao tempo, à duração, ao lugar e ao tipo da actividade.

Se, neste sentido, trabalha como contratada ou contratado, o seu empregador é obrigado a fazer descontos sobre o seu salário.

Para essa finalidade tem de facilitar ao seu empregador o seu número de identificação fiscal assim como a sua data de nascimento e informar se se trate da sua primeira e/ou única relação laboral.

V. receberá o seu número de identificação fiscal por escrito do Serviço Central Federal de Impostos. A este efeito é imprescindível que V. tem na Alemanha um domicílio exclusivo ou domicílio principal. Em caso contrário, dirija-se à sua Repartição de Finanças.

Além disso, o empregador deverá fazer a retenção e entrega das suas contribuições para a segurança social obrigatórias por lei (seguro de saúde, reforma e desemprego).

Findo o ano civil, receberá do seu empregador uma declaração dos descontos efectuados sobre o seu salário.

Então poderá entregar às Finanças competentes para o seu domicílio uma declaração de

rendimentos e reclamar a redução dos seus rendimentos em função das despesas suportadas pela sua actividade (as chamadas despesas publicitárias, p. ex. rendas, deslocações, preservativos, etc.).

3 Actividade independente

Se prestar serviços sexuais como trabalhador independente, desempenha uma profissão no sentido do imposto sobre o rendimento. Nesse caso, há lugar ao imposto sobre o rendimento, imposto sobre as vendas e eventualmente imposto profissional.

À semelhança de todas as actividades profissionais, tem as seguintes obrigações tributárias:

- Informar as Finanças sobre o início da actividade. Recebe um número de contribuinte das Finanças.
- Deve anotar **diariamente** todos os rendimentos e as despesas.
- Estes apontamentos assim como facturas, contratos de arrendamento e outros comprovativos devem ser guardados durante **dez anos**.

Deve apresentar às Finanças as seguintes declarações de rendimentos:

- **mensalmente** (relativo ao mês anterior): uma declaração provisória do imposto sobre as vendas,
- **anualmente** (relativo ao ano anterior): uma declaração anual do imposto sobre as vendas, uma declaração do imposto sobre o rendimento e, se necessário, uma declaração do imposto profissional

Estas declarações de rendimento assim como a determinação dos lucros devem ser transmitidas electrónicamente às Finanças. Em casos excepcionais também podem ser entregadas em forma de papel.

A transmissão electrónica realiza-se gratuitamente através de www.elster.de/portal. Ali encontrará as instruções exactas para configurar a sua conta de usuário.

Imposto sobre as vendas

Os seus rendimentos estão sujeitos ao imposto sobre as vendas. A percentagem de imposto é actualmente de 19%. Para determinar a matéria colectável (BMG) o imposto sobre as vendas deve ser deduzido das rendimentos ilíquidos.

Exemplo:

Recebe em um dia 200€ pelos seus serviços. Destes 200€, 19 % são para descontar como imposto sobre as vendas, o que corresponde a 31,93€ (200 € dividido por 119 vezes 19 igual a 31,93 €).

Recebe (ilíquido)	200,00 €
- 19 % imposto sobre o volume de vendas	31,93 €

Montante líquido 168,07 €

Se tiver despesas da sua actividade e um comprovativo das mesmas (por exemplo: factura ou contrato de arrendamento) com imposto adicional sobre as vendas, pode descontar este imposto como o designado imposto a montante.

Exemplo:

Num dia, paga pelo seu quarto 50€:

Renda (líquida)	42,02 €
+ 19 % de imposto sobre as vendas	7,98 €
Montante ilíquido	50,00 €

Tem de pagar às Finanças:

Exemplo:

Imposto sobre o volume de vendas	31,93 €
- Imposto a montante	7,98 €
a pagar	23,95 €

Imposto sobre o rendimento

Para o cálculo do seu imposto sobre o rendimento é importante o lucro da sua actividade profissional:

Rendimentos
- Despesas
= Lucro

As despesas terão de estar relacionadas com a sua actividade (por exemplo: pagamentos da renda, deslocações, preservativos).

Ser-lhe-á comunicado pelas Finanças o imposto a pagar, após apresentação da sua declaração de rendimentos.

Imposto profissional

Em caso que o lucro tributável, inclusivamente os acréscimos e as reduções, exceda um montante de 24.500 €, também deve ser pago um imposto profissional.



Caso tenha questões adicionais, por favor dirija-se à sua Repartição de Finanças local ou à linha de informações das repartições de finanças de Niedersachsen.

Linha de informação
As Repartições de Finanças de
Niedersachsen
Gratuita
0800-988 0 997
2ª feira – 5ª feira 8:00 – 18:00 horas
6ª feira 8:00 – 15:00 horas
(excepto friados públicos)

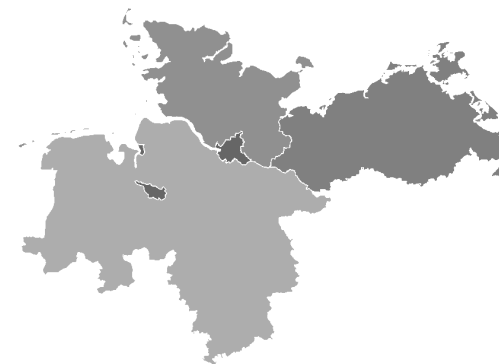
Editor:

- A Senadora das Finanças de Bremen
- Autoridade Fiscal de Hamburgo
- Administração Fiscal -
- O Ministério das Finanças de Mecklenburg-Vorpommern
- Direcção Regional de Finanças de Niedersachsen
- O Ministério das Finanças de Schleswig-Holstein

Versão de Outubro de 2017

Informações básicas:

Tributação da prestação de serviços sexuais



Bremen



Hamburg



Niedersachsen



Mecklenburg-Vorpommern



Schleswig-Holstein